

LEI N.º.: 1.495/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro tem por objetivo auxiliar a referida Entidade a executar obras de suma importância em seu Parque de Exposições:

- I. Reforma do transformador localizado no Parque de Exposições ;
- II. Construção de muro na área externa do Parque;
- III. Efetuar pequenas reformas na infra-estrutura do Parque.

Art. 3º) Deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

1. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
2. Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 4º) O Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa encontra-se em pleno e regular funcionamento de suas atribuições sociais e estatutárias.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 28 DE ABRIL DE 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL